



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.499, de 14 de dezembro de 2020.

**SÚMULA:** Institui a inclusão do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas placas de atendimento preferencial no Município de Capitão Leônidas Marques – Paraná.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Valcir Lucietto e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

  
CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 54 Data: 15/12/2020 - Edição: 2159
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____





# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ANEXO I

## Atendimento Preferencial:



Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000

Fone (45) 3286-8400 / Fax (45) 3286-8440

e-mail: [pmcalema@certto.com.br](mailto:pmcalema@certto.com.br) - portal: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br)

CNPJ 76.208.834/0001-59